



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO AL

**ATO Nº. 089/GP/TRT 19ª, DE 25 DE MAIO DE 2015(Retificado
pelo ATO Nº. 187/GP/TRT 19ª, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015)**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo TRT19ª-MA-0010081-33.2015.5.19.0000, **R E S O L V E**

CONCEDER, nos termos dos arts. 215, 217, I, § 3º, I, e § 4º, todos da Lei nº. 8.112/90, Conceder, nos termos dos arts. 215, 217, II, § 3º, I, e § 4º, todos da Lei nº. 8.112/90, com redação dada pela MP nº. 664/2014, assegurados pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a

MARIA TEREZA RICARDO DE OLIVEIRA, Pensão Civil Vitalícia, na proporção de 100% (cem por cento) e na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA**, com a parcela que compõe os proventos da aposentadoria do ex-servidor no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe "C", Padrão 13, devendo a referida pensão ser paga de acordo com o art. 2º, inciso I, da Lei nº. 10.887/2004 e reajustada de acordo com o contido no art. 15 da mesma Lei.

Os efeitos da presente concessão vigoram a contar de 07/04/2015, data em que ocorreu o óbito.

Publique-se no Diário Oficial da União.

Maceió, 25 de maio de 2015.

• **Original Assinado**
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

Publicado no DEJT e no BI nº 06, ambos de
02/06/2015